



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

[ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA](#)

[ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES](#)

[ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE](#)

[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO \(LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V\)](#)

[ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL](#)

[ANEXO VII - TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO](#)

[ANEXO VIII - CREDENCIAL \(RECIBO DE ENVELOPE\)](#)

[ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE](#)

[ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO](#)

[ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO](#)

[ANEXO XII - TERMO DE REFERENCIA](#)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

- 1 - DOS TRABALHOS
- 2 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 3 - TIPO DO PREGÃO
- 4 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 11 - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 12 - DO CREDENCIAMENTO
- 13 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
- 15 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 17 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
- 18 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
- 19 - RECURSO ADMINISTRATIVO
- 20 - ADJUDICAÇÃO
- 21 - HOMOLOGAÇÃO
- 22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
- 23 - CONTRATAÇÃO
- 24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 - ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO
- 26 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 27 - DO PAGAMENTO
- 28 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30 - DA LEGISLAÇÃO

31 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013.

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais e este Pregoeira, LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI, designado pela Portaria nº 059, datada de 03 de junho de 2010, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 1998, e nos termos do Decreto Municipal nº 009/2009, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos seguintes:

1 – DOS TRABALHOS

1.1 - O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1 - Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.1.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”.

1.1.4 - Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6 - Abertura do envelope contendo a “Documentação” do licitante detentor do menor preço.

1.1.7 - Devolução dos envelopes lacrados contendo a “Documentação” dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.2 - O PREGÃO será realizado no dia **17 de setembro de 2013**, com início às 09h30min, na Praça Barão de Ayuruoca, 53, Centro, Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.3 – A abertura dos invólucros terá início às **09hs30min**, logo após o credenciamento dos proponentes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal, no diário oficial do município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

- a) - Julgamento deste Pregão.
- b) - Recurso por ventura interposto.

2 - DO OBJETO DO PREGÃO.

2.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para as festividades do Município de Mar de Espanha no Ano de 2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, com vencimento para o dia 31/12/2013, sendo que a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 4.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta;
- 4.2. Anexo II - Relação dos Lotes;
- 4.3. Anexo III - Modelo de Procuração;
- 4.4. Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.5. Anexo V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Lei 8.666/93, art. 27, Inciso V);
- 4.6. Anexo VI - Recibo de retirada de Edital;
- 4.7. Anexo VII - Termo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 4.8. Anexo VIII - Credencial (recibo de envelope);
- 4.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 4.10. Anexo X - Modelo de Nota de Empenho;
- 4.11. Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 – Anexo XII - Termo de Referencia.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2013.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via *Internet*.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do lote – com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos, creditado em conta corrente indicada pela Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas.

7.4 - A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, no mínimo, 06 (seis) meses. A Contratada obrigará-se-á, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças adquiridas, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.5 - Todos os produtos deverão conter em embalagens individuais: data de fabricação, data de validade, código de barras e aprovadas pelas agências ABNT e ANVISA.

7.5.1 As embalagens individuais deverão estar identificadas com etiqueta adesiva, com os seguintes dados (nome, código do fabricante e marca).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1.1 - O modelo da etiqueta e identificação fica a critério da empresa.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - No caso de omissões em propostas, quanto ao prazo de validade da proposta, prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 - O Pregoeiro poderá solicitar da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação do responsável pelo Setor solicitante.

7.10 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável o pregoeiro convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1 – Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica:

8.1.1.1 - ato de criação do licitante conforme o caso:

a) ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário e/ou dos Sócios.

8.1.1.2 – Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.2.1 - Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.1.2.2 – Autorização de licença da autoridade competente para comércio e execução de espetáculos pirotécnicos (CARTEIRA DE BLASTER), em nome do responsável.

8.1.1.2.3 - Certificado de Registro do Exército Brasileiro.

8.1.1.2.4 - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.1.1.2.5 - Alvará de inspeção Municipal para comércio de explosivos.

8.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante;

8.1.1.3.2 - Balanço Patrimonial;

8.1.1.3.3 - Demonstrações Contábeis do último exercício;

8.1.1.3.4 – Demonstrativo da capacidade econômico financeiro que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), discriminado nas formulas seguintes:

LG = AC + RLP PC + ELP	SG = AT PC + ELP	LC = AC PC
Onde:	Onde:	Onde:
LG = Liquidez Geral	SG = Solvência Geral	LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante	AT = Ativo total	AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo	PC = Passivo Circulante	PC = Passivo Circulante
PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo	
ELP = Exigível a longo Prazo		

8.1.1.3.4.1 – Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (Um).

8.1.1.3.4.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 7.1.4.2.

8.1.1.3.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.3.6 – Em se tratando das empresas enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar Federal 123/2006, deverá obedecer as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.1.3.7 – Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, estabelecido na Lei Federal 10.406/2002.

8.1.1.4 – Regularidade Fiscal:

8.1.1.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.4.2 - Cópia do Alvará Municipal de Licença de Funcionamento.

8.1.1.4.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente (Distrito Federal), compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.

8.1.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando houver.

8.1.1.5 – Demais documentos:

8.1.1.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002.

8.1.1.5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

8.1.1.6 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.1.8 - As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.1.1.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1.9.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.9.2 - Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº 01 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.1.1.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1.11 - Os documentos previstos neste Edital Convocatório poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original.

8.1.1.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.1.1.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.1.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.1.1.15 - Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

8.1.1.16 - Os documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ser efetuados consulta para verificação ulterior.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica, capacidade financeira e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no subitem 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.640-000, no *hall* da Prefeitura ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no *hall* da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 pode se levada a efeito também por meio de *e-mail*.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail*: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo telefone: (0xx32) 3287-1225, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do *site* oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

11 - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail*: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou fac-símile, através do telefone (0xx32) 3287-1225, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 - É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO IV, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c. oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d. apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e. apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a. proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo e 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;
- b. ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 - OFERECIMENTO/INEXSISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(am) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 2% ou outro meio determinado no ato da sessão pública.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta e escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de microempresa ou de empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19 - RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

19.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para a decisão.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto n. 3.555/00 c/c com o Decreto Municipal 009/2009.

20 - ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 - HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado e estampado na *Internet* nos endereços constantes deste Edital e no Diário Oficial do Município.

22.1.1 – Poderá ser usado um ou outro meio ou todos os meios para publicação do resultado da licitação, de acordo com a Administração Pública.

23 - CONTRATAÇÃO

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Setor de Licitações, sito na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

23.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da *Internet*, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

24 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes de futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Contrato Administrativo ou na Nota de Empenho emitido (a) para cada aquisição, sendo as seguintes:

02.009.13.392.0012.2071.339030.000000 – 0286.

25 - ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

25.4. A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha reserva o direito de solicitar a quantidade do objeto até o limite contratado.

26 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

26.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir do recebimento dos Produtos e entrega das notas fiscais ou através de seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

26.3 - O licitante vencedor deverá fazer a entrega dos produtos em datas comemorativas a ser realizada pelo Município de Mar de Espanha em locais a serem definidos, com técnico devidamente credenciado pela empresa para montagem e desmontagem do show Pirotécnico no prazo máximo de até quarenta e oito horas ou na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, em Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.640-000 ou em outro local que a Administração determinar, após assinatura do contrato administrativo.

26.4 - Após adjudicação, os licitantes vencedores deverão apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens constantes de cada lote que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais.

26.5 - A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.6 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.8 - Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.9 - O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terminará na entrega dos produtos ou em 31/12/2013, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002.

26.10 – O prazo de entrega dos produtos será de no máximo quarenta e oito horas a partir da solicitação ou documento equivalente.

27 - DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

28 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Não será exigida a garantia para participação no presente PREGÃO.

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002.

29.1.1 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação da qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30 - DA LEGISLAÇÃO

30.1 - O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1 - Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002.

30.1.2 - Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

30.1.3 – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

30.1.4 – Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1 – Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de Produtos ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2 - Produtos e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais aquisição de gênero alimentício, material de limpeza e conservação e utensílios de uso geral.

30.2.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.2.4 - A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - órgão licitador.

30.2.5 – O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

30.2.6 - Licitante Vencedor – pessoa jurídica ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

31 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

32.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o(s) item (ns) deste PREGÃO após o após certificado de verificação dos Secretários Municipais e do Controle Interno da Prefeitura Municipal dos preços e valores ofertados pelos licitantes.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.13. Será competente o Foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Mar de Espanha, 23 de agosto de 2013.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013.

LOTE: 001

Prezados Senhores,

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a este Estabelecimento, de acordo com as condições estipuladas no edital do pregão correspondente e toda legislação aplicável.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	FOGUETE ROJÃO TREME TERRA, CX COM 12 UNID.	CX	020		
002	CASCATA PRATEADA COM 8M OUTDOOR.	KIT	010		
003	FOGUETE 12X1 TIROS CX COM 6 UNID.	CX	120		
004	FOGUETE DE CORES CX CO 6 UNID.	CX	040		
005	FOGUETE ROJÃO DE CORES, CX COM 12 UNID.	CX	020		
006	GIRÂNDOLA EFEITO 468 TIROS.	KIT	022		
007	MORTEIRO DE 7 EFEITO SURPRESA.	UNID.	010		
008	MORTEIRO DE 8 EFEITO FOLHA SECA.	UNID.	006		
009	QUADRO COM ILUMINAÇÃO	UNID.	006		
010	TORTA DE 1,5 COM 138 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "Z".	KIT	006		
011	TORTA DE 1,5 E 2 COM 151 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "W".	KIT	006		
012	TORTA DE 1,8 COM 50 TUBOS	KIT	008		
013	TORTA DE 2,5 COM 25 TUBOS EFEITO	KIT	010		
TOTAL					

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega dos serviços: Imediato.

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

RELAÇÃO DO LOTE

LOTE 001

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
001	FOGUETE ROJÃO TREME TERRA, CX COM 12 UNID.	CX	020
002	CASCATA PRATEADA COM 8M OUTDOOR.	KIT	010
003	FOGUETE 12X1 TIROS CX COM 6 UNID.	CX	120
004	FOGUETE DE CORES CX CO 6 UNID.	CX	040
005	FOGUETE ROJÃO DE CORES, CX COM 12 UNID.	CX	020
006	GIRÂNDOLA EFEITO 468 TIROS.	KIT	022
007	MORTEIRO DE 7 EFEITO SURPRESA.	UNID.	010
008	MORTEIRO DE 8 EFEITO FOLHA SECA.	UNID.	006
009	QUADRO COM ILUMINAÇÃO.	UNID.	006
010	TORTA DE 1,5 COM 138 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "Z".	KIT	006
011	TORTA DE 1,5 E 2 COM 151 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "W".	KIT	006
012	TORTA DE 1,8 COM 50 TUBOS	KIT	008
013	TORTA DE 2,5 COM 25 TUBOS EFEITO.	KIT	010



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto ao município de Mar de Espanha, em especial no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0___/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º** ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).*

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
OBSERVAÇÃO:		
DATA:	ASSINATURA:	



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE DECLARAÇÃO (modelo)

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 071/2013/Pregão Presencial nº 026/2013, cujo objeto é o

_____.

_____, ____ de _____ de _____.





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

CREDENCIAL

“RECIBO DE ENVELOPE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013			
LICITANTE:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		U.F.
OBSERVAÇÃO:			
DATA:	ASSINATURA (LICITANTE)	DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e
efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório,
tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e
efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Solicitação de fornecimento Nº _____/2013.

Fornecedor: _____

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para as festividades do Município de Mar de Espanha no Ano de 2013, conforme segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	FOGUETE ROJÃO TREME TERRA, CX COM 12 UNID.	CX	020		
002	CASCATA PRATEADA COM 8M OUTDOOR.	KIT	010		
003	FOGUETE 12X1 TIROS CX COM 6 UNID.	CX	120		
004	FOGUETE DE CORES CX CO 6 UNID.	CX	040		
005	FOGUETE ROJÃO DE CORES, CX COM 12 UNID.	CX	020		
006	GIRÂNDOLA EFEITO 468 TIROS.	KIT	022		
007	MORTEIRO DE 7 EFEITO SURPRESA.	UNID.	010		
008	MORTEIRO DE 8 EFEITO FOLHA SECA.	UNID.	006		
009	QUADRO COM ILUMINAÇÃO.	UNID.	006		
010	TORTA DE 1,5 COM 138 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "Z".	KIT	006		
011	TORTA DE 1,5 E 2 COM 151 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "W".	KIT	006		
012	TORTA DE 1,8 COM 50 TUBOS.	KIT	008		
013	TORTA DE 2,5 COM 25 TUBOS EFEITO	KIT	010		
TOTAL					

2. PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

2.1 Os serviços deverá ser realizados na

2.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas do recebimento desta Ordem de fornecimento e Nota de Empenho pela contratada.

2.3 O prazo para realização do serviço poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

3. PAGAMENTO E PREÇO

O Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, efetuará o pagamento a _____, no valor total de R\$ _____ (_____), será efetuado mediante a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

Mar de Espanha, ___ de _____ de 2013.

RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2013

“TERMO DE CONTRATO PARA COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2013/PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2013”.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, Bairro centro, nesta cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.535.658/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privada, com sede _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, representada pelo seu titular Senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 071/2013/Pregão Presencial nº 026/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e montagem nas festividades do Município de Mar de Espanha no Ano de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura e terá termino dia 31/12/2013, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA valor total de R\$ _____(_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados;

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - Os pagamentos do objeto deste instrumento de contrato administrativo será a vista, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação após realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos no Edital Convocatório.

5.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.4 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplimento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - Para fazer face as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

02.009.13.392.0012.2071.339030.000000 – 0286.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega do produto.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.6 - Fornecer os produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos Produtos recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os produtos ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos Produtos especificados na clausula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização de Entrega/Realização dos Serviços

9.1 - A entrega/realização dos serviços/produto será fiscalizada e supervisionada por servidores desta PREFEITURA, que informará as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Produtos não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias apos o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos Produtos não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de ate 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2013, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Mar de Espanha, ____ de _____ de 2013.

MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício para as festividades do Município de Mar de Espanha no Ano de 2013:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	FOGUETE ROJÃO TREME TERRA, CX COM 12 UNID.	CX	020	81,00	1.620,00
002	CASCATA PRATEADA COM 8M OUTDOOR.	KIT	010	350,00	3.500,00
003	FOGUETE 12X1 TIROS CX COM 6 UNID.	CX	120	17,50	2.100,00
004	FOGUETE DE CORES CX CO 6 UNID.	CX	040	29,67	1.186,67
005	FOGUETE ROJÃO DE CORES, CX COM 12 UNID.	CX	020	91,00	1.820,00
006	GIRÂNDOLA EFEITO 468 TIROS.	KIT	022	130,00	2.860,00
007	MORTEIRO DE 7 EFEITO SURPRESA.	UNID.	010	153,33	1.533,33
008	MORTEIRO DE 8 EFEITO FOLHA SECA.	UNID.	006	201,67	1.210,00
009	QUADRO COM ILUMINAÇÃO.	UNID.	006	223,33	1.340,00
010	TORTA DE 1,5 COM 138 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "Z".	KIT	006	550,00	3.300,00
011	TORTA DE 1,5 E 2 COM 151 TUBOS, EFEITO VERTICAL, "V" E "W".	KIT	006	721,67	4.330,00
012	TORTA DE 1,8 COM 50 TUBOS	KIT	008	265,00	2.120,00
013	TORTA DE 2,5 COM 25 TUBOS	KIT	010	356,67	3.566,67
TOTAL					R\$ 30.486,67

1.2 – Prazo mínimo para reposição dos Produtos/serviços será de no máximo vinte e quatro horas que vierem a ser recusados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos descritos no item 001 destinam-se as datas comemorativas do Município de Mar de Espanha.

3. CONDIÇÕES ESSENCIAS DOS SERVIÇOS

a. O proponente vencedor deverá observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

b. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser durante todo o prazo de vigência do contrato administrativo.

c. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos rejeitados, no prazo máximo de vinte e quatro horas da notificação.

d. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada também ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e. O licitante vencedor deverá fazer a entrega dos produtos em datas comemorativas a ser realizada pelo Município de Mar de Espanha em locais a serem definidos, com técnico devidamente credenciado pela empresa para montagem e desmontagem do show Pirotécnico no prazo máximo de até quarenta e oito horas ou na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, em Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.640-000 ou em outro local que a Administração determinar, após assinatura do contrato administrativo.

